



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 19/3/2001, publicado no DODF de 21/3/2001, p. 20.
SEM PORTARIA*

Parecer nº 52/2001-CEDF

Processo nº 030.006683/2000

Interessado: **Processus – Centro Educacional**

- Aprova a mudança de denominação de Centro Educacional Integração para Processus – Centro Educacional, localizado no SEPS 708/907 Módulo D, Brasília-DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Integração, localizado no SEPS 708/907, Módulo D, Brasília-DF, mantido pela Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília – AETB, requer a mudança de denominação, aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica com as organizações curriculares, suspensão temporária da Educação Infantil e aprovação das novas instalações.

A escola foi autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria nº 39/83-SEC, de 1º/11/83, tendo em vista o Parecer nº 168/83-CEDF, com a denominação de Pré-escola Saci-Pererê, mantido pela Sociedade Educacional Saci-Pererê – SESP.

Foi reconhecida pela Portaria SE/DF nº 44/90, de 30/7/90, sob a denominação de Integração – Centro de Ensino de 1º Grau, conforme o disposto no Parecer nº 104/90-CEDF.

Em 26/8/1996, por força da Portaria SE/DF nº 129/96, e tendo em vista o que dispõe o Parecer nº 202/96-CEDF, teve a denominação mudada para Centro Educacional Integração.

Em 1/8/1997, mediante a Portaria SE/DF nº 147/97, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 156/97-CEDF, a escola obteve aprovação da transferência da mantenedora Sociedade Educacional Saci-Pererê-SESP para Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília – AETB, e, pela mesma Portaria, foi aprovada a mudança de denominação de Centro Educacional Integração para Centro Educacional Bsb Total, voltando a denominar-se Centro Educacional Integração, pela Portaria SE/DF nº 118/99.

Em 1999, os títulos da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília – AETB foram adquiridos e transferidos para sócios do Instituto Processus que já funcionava há mais de dez anos, oferecendo cursos preparatórios para concursos, o que motivou o pedido de mudança de denominação da instituição para Processus – Centro Educacional.

O Centro Educacional está credenciado até o ano 2003, de acordo com o art. 192 da Resolução 2/98-CEDF, para a oferta da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

ANÁLISE – A escola passou por sérios problemas que já foram matéria do Parecer nº 112/2000-CEDF, relatado pelo ilustre Conselheiro Genuíno Bordignon. O Conselheiro destacou o interesse, dedicação e seriedade da direção em organizar a escola, refazendo o Regimento, Proposta Pedagógica e organização curricular, “inclusive com mudança de nome, para,



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

efetivamente, iniciar um tempo novo que, esperamos, marque uma nova história de qualidade educacional”.

Em função da nova composição da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília-AETB, a mantenedora solicita a alteração de denominação passando de Centro Educacional Integração para Processus – Centro Educacional e justifica, à fl. 2 dos autos em ata de reunião, a “necessidade de vincular o nome da escola à imagem positiva que o Instituto Processus construiu nos últimos dez anos”.

Os documentos organizacionais foram analisados por técnicos da Gerência de Orientação e Assistência e, após algumas correções que se fizeram necessárias, foram considerados adequados à legislação vigente.

A Proposta Pedagógica, às fls. 70 a 98, foi estruturada de acordo com os artigos 156 a 158 da Resolução 2/98-CEDF.

O Processus – Centro Educacional tem como finalidade “a efetivação das aprendizagens, exigidas pela sociedade, de maneira intencional, sistemática e planejada dando ao aluno condições não só de apropriar-se do saber historicamente acumulado, como também de expandi-lo e/ou recriá-lo baseada em princípios ético-políticos, epistemológicos, estéticos e pedagógicos.”

O ensino fundamental “objetiva uma formação escolar comprometida com a formação de cidadãos críticos, autônomos, garantindo o acesso aos saberes elaborados socialmente”. A organização curricular apresentada – fl. 133, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Língua Estrangeira Moderna e Filosofia. O regime é seriado anual com módulo de 40 semanas e módulos-aula de 60 minutos (1ª a 4ª série) e de 50 minutos (5ª a 8ª série), sendo 5 módulos-aula por dia de 2ª à 6ª feira. Estão previstas 800 horas de atividades pedagógicas de 1ª a 4ª série e 833 horas de 5ª a 8ª série.

O ensino médio visa, dentre outros, “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos”. A organização curricular apresentada, fl. 134, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Língua Estrangeira Moderna, Filosofia e Sociologia. Educação Física e Língua Estrangeira Moderna são oferecidas no turno contrário. O regime é seriado anual com módulo de 40 semanas e módulo-aula de 50 minutos sendo oferecidos 6 módulos-aulas por dia de 2ª à 6ª feira. Estão previstas 1.186 horas de atividades pedagógicas para cada série.

Os temas transversais e a preparação para o trabalho serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares de acordo com os objetivos descritos na Proposta Pedagógica.

A escola garante a oferta de 200 dias letivos. O recreio é de 15 minutos e não está computado na carga horária anual.

Por meio de Of. nº 21/00, de 9 de outubro de 2000, o Centro Educacional em tela solicitou a suspensão temporária de funcionamento da educação infantil, tendo em vista “necessitar adequar o espaço físico às necessidades do colégio”. No referido documento,



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

conforme estabelecido na Resolução 2/98-CEDF, art. 86, a mantenedora anexou os documentos necessários:

- Requerimento (fl. 63);
- Ato decisório da mantenedora (fl. 64);
- Convocação de pais para reunião (fl. 65);
- Ata da reunião com os pais (fl. 66).

Sobre a autorização de funcionamento em novas instalações, de acordo com o Parecer 112/2000-CEDF anexado às fls. 3 a 6, a escola permaneceria em diligência e deveria cumprir as pendências relacionadas pela Gerência de Engenharia e Arquitetura às fls. 61. Em 8/11/2000 a Gerência de Engenharia e Arquitetura emitiu novo Laudo de Vistoria liberando as instalações físicas da escola, tendo em vista estarem “de acordo com a legislação para educação infantil, ensino fundamental e ensino Médio” (fl. 69).

O pedido de aprovação das novas instalações atende ao disposto no art. 84 inciso V da Resolução nº 2/98-CEDF. Trata-se de ampliação do prédio escolar de propriedade da mantenedora.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os documentos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Integração para Processus – Centro Educacional, localizado no SEPS 708/907, Módulo D, Brasília-DF, mantido pela Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília-AETB;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e ensino médio, anexadas a este parecer;
- c) aprovar o funcionamento nas instalações ampliadas e aprovadas nos termos do Laudo de Vistoria acostado às fls. 69 dos autos;
- d) autorizar a suspensão temporária da educação infantil;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica e organizações curriculares que ora são aprovadas.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de março de 2001

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14.3.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 52/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: PROCESSUS – CENTRO EDUCACIONAL									
Curso: Ensino Fundamental									
Módulo: 40 semanas									
Regime: Anual									
Período: Diurno									
Módulo: 40 semanas									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	5	5	5	5
	Matemática	6	6	6	6	4	4	4	4
	Ciências	2	2	2	2	3	3	4	4
	História	1	1	1	1	3	3	2	3
	Geografia	1	1	1	1	3	3	3	2
	Educação Física	1	1	1	1	2	2	2	2
	Educação Artística	1	1	1	1	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	LEM (Inglês)	1	1	1	1	2	2	2	2
	Filosofia	1	1	1	1	1	1	1	1
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	25	25	25	25
Total Geral de Horas por Série		800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:									
1) Duração do módulo-aula: 1ª a 4ª série = 60 minutos 5ª a 8ª série = 50 minutos									
2) O recreio é de 15 minutos, não incluídos na carga horária.									
3) Horário de funcionamento: Matutino: 1ª a 4ª série = 7h30 às 11h45 5ª a 8ª série = 7h30 às 12h.									
4) A Preparação Básica para o Trabalho e os temas transversais (ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde e orientação sexual), serão trabalhados integrados aos componentes curriculares.									



Anexo do Parecer nº 52/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: PROCESSUS – CENTRO EDUCACIONAL				
Curso: Ensino Médio				
Módulo: 40 semanas				
Regime: Anual				
Período: Diurno				
Módulo: 40 semanas				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Área das Linguagens, Códigos e suas Tecnologias			
	Língua Portuguesa	6	6	6
	Educação Física	2	2	2
	Educação Artística	2	2	2
	Área das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias			
	Matemática	4	4	4
	Biologia	3	4	4
	Química	4	3	4
	Física	3	3	4
	Área das Ciências Humanas e suas Tecnologias			
	História	3	3	3
Geografia	3	3	3	
PARTE DIVERSIFICADA	LEM (Inglês ou Espanhol)	4	4	4
	Filosofia	2	-	-
	Sociologia	-	2	-
Total Semanal de Módulos-Aula		36	36	36
Total Geral de Horas por Série		1186	1186	1186
OBSERVAÇÕES:				
1) Educação Física e LEM (Inglês ou Espanhol) são ministradas em período contrário às aulas.				
2) A duração do módulo-aula é de 50 minutos, exceto LEM (Inglês ou Espanhol), cuja duração e módulo-aula é de 45 minutos.				
3) A preparação básica para o trabalho será desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.				
4) O recreio tem a duração de 15 minutos, não incluídos na carga horária.				
5) Os temas transversais (ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual) serão desenvolvidos de forma integrada nos componentes curriculares.				
6) Horário de funcionamento: Matutino = 7h30 às 12h50.				
7) Horário de funcionamento de LEM (Inglês ou Espanhol): Vespertino = 13h30 às 18h.				
8) O estabelecimento oferece duas Línguas Estrangeiras para opção do aluno.				